



Lei n. 2.695/2006.

“Altera o art. 76 da Lei 1.744/94 – Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 76 da Lei Municipal 1.744/94 – Código Tributário Municipal, com redação alterada pelo art. 2º da Lei 2.171 de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01 de setembro de 2006:

“Art. 76. A alíquota do ITBI em qualquer transmissão ou cessão será de 2% (dois por cento)”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, especialmente, o art. 2º da Lei n. 2.171/1999, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2006.

Santa Luzia, 20 de setembro de 2006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

